

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

MENSAGEM N.º 19, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), proveniente do *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa. Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o art.42, da Lei n.º 4.320/64, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para obras de construção, ampliação e reforma da casa da cultura.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 47/2023

Data: 13/03/23

Horário: 15:27

Luana Maria Pereira  
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º 158, 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                       |                                                                                                                                                                                                  |                         |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 02.                                   | Poder Executivo                                                                                                                                                                                  | Ficha:                  |
| 02.11                                 | Secretaria Municipal de Cultura                                                                                                                                                                  |                         |
| 02.11.13                              | Cultura                                                                                                                                                                                          |                         |
| 02.11.13.391                          | Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico                                                                                                                                                    |                         |
| 02.11.13.391.0002                     | Gestão e Incentivo a Difusão Cultural                                                                                                                                                            |                         |
| 02.11.13.391.0002.1.0168              | Construção Ampliação Reforma Casa da Cultura                                                                                                                                                     |                         |
| 02.11.13.391.0002.1.0168.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                                                                                                                                                                              |                         |
| Fonte de Recursos                     | 02.0709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos<br>02.0700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 314.000,00<br>70.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal